



MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
(DISPENSA ELETRÔNICA 26/2023)
Processo Administrativo n. (63160.001994/2023-63)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais para pintura, a fim de atender necessidades da Organização Militar ENRN – Estação Naval do Rio Negro, na área de Manaus-AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QDE	CATMAT	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA ACRILICA EXTRA + REND SEMI BRILHO BRANCO 18L	un	9	453737	R\$ 350,00	R\$ 3.150,00
2	TINTA ACR. SEMI BRILHO PALHA 18L	un	10	453756	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
3	TINTA ACR. P/ PISO CINZA ESCURO 18L	un	15	281802	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
4	TINTA SW ECO TELHA BRILHANTE BASE DE AGUA CERAMICA 18L	un	13	483757	R\$ 555,00	R\$ 7.215,00
5	TINTA ESMALTE PREMIUM 03-CINZA MEDIO CINZA MEDIO 3.6L	un	10	235810	R\$ 150	R\$ 1.500,00
6	TINTA ESMALTE ALTO BRILHO 0641 PRETO 3.6L	un	11	455387	R\$ 235	R\$ 2.585,00
7	TINTA ESMALTE 45-VERDE FOLHA VERDE 3.6L	un	5	242490	R\$ 275	R\$ 1.375,00
8	TINTA ESMALTE 07-AZUL DEL REY 3.6L	un	5	301781	R\$ 285	R\$ 1.425,00
9	TINTA ESMALTE 00-BRANCO 3.6L	un	5	450439	R\$ 165	R\$ 825,00
10	TINTA ESMALTE 032C MIV VERMELHO 3.6L	un	5	242493	R\$ 348	R\$ 1.740,00
11	MASSA CORRIDA 20KG	un	11	356009	R\$ 49	R\$ 539,00
12	SELADOR 18L 1006	un	5	393223	R\$ 95	R\$ 475,00
13	TINTA SPRAY DOURADO	un	15	451056	R\$ 28	R\$ 420,00
14	SOLVENTE AGUARRAS	un	20	429924	R\$ 68	R\$ 1.360,00
15	PROLONGADOR ALUMINIO	un	8	610997	R\$ 224,00	R\$1.792,00

16	ROLO DE LA ANTIRESPINGO S/ SUPORTE	un	80	485929	R\$ 12,00	R\$960,00
17	CABO PARA ROLO 990-23CM	un	80	453727	R\$ 10,00	R\$800,00
18	TRINCHA PARA RECORTE -3	un	80	466026	R\$ 13,00	R\$1.040,00
19	TRINCHA PARA RECORTE -2	un	80	239398	R\$ 7,00	R\$ 560,00
20	TRINCHA PARA RECORTE -1	un	80	250992	R\$ 4,00	R\$ 320,00
21	CONDOR BROXA RETANGULAR 930	un	10	465869	R\$ 12,00	R\$ 120,00
22	NORTON FITA CREPE USO GERAL	un	120	601347	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
23	ROLO DE LA ANTIRESPINGO 8095-9CM	un	80	603253	R\$ 9,00	R\$ 720,00
24	LIXA SECO RHYNODRY WHITE P150	un	100	606915	R\$ 2,50	R\$ 250,00
25	LIXA DAGUA GR 100 3M	un	100	606913	R\$ 2,61	R\$ 261,00
26	MASCARA DESCARTAVEL PFF2 COM VALVULA	un	30	244072	R\$ 7,00	R\$ 210,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.952,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de *R\$ 39.952,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e dois)*, conforme custos unitários apostos.

1.4 O detalhamento dos itens encontra-se na planilha em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Aquisição dos bens é de vital importância, pois periodicamente, faz-se necessária a aquisição de materiais para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação dos Prédios da Estação Naval do Rio Negro. Sendo a mesma uma OM apoiadora para outras OM's do 9DN, ressaltando-se a importância de apresentar boas imagens de suas estruturas prediais, pois visitas são constantes em sua rotina, bem como ser primordial um ambiente de trabalho agradável, limpo e em boas condições.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A contratação de empresa para aquisição de material, conforme referencia do fabricante descrita no item 1.1, relativo a materiais de pintura, a serem utilizados nos prédios da ENRN.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1.A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Trata-se de aquisição de bem comum, ser contratada mediante dispensa, em sua forma eletrônica.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 A contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 nº 12.187/2009, as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (22 Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.*

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Itaquai, s/nº, Vila Buriti – Distrito Industrial, na cidade de Manaus/AM, CEP 69.072-080.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.3

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

- a) SICAF;*
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

7.3. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

7.4. *Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

7.5. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

7.6. *O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

7.7. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

7.8. *É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

7.9. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

7.10. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

7.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

7.12. *Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:*

7.13. Habilitação Jurídica:

7.13.1. **Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

OU

- 7.13.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

- 7.13.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

- 7.13.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

- 7.13.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

- 7.13.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

- 7.13.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 7.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.7. *prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

7.14.7.1. *caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*

7.15. Qualificação Técnica

7.15.1.1. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;*

7.15.1.2. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

7.15.1.3. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

7.15.1.4. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

7.15.1.5. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

RHELDER MACHADO DURÃES
Guarda Marinha (RM2-T)
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

ASSINADO DIGITALMENTE

ATO DE APROVAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/21, aprovo o presente Termo de Referência, tendo em vista a futura aquisição de sobressalentes a serem empregados nos prédios da Estação Naval do Rio Negro.

LUIZ HELENO MACHADO MAIA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE

RAPHAEL ROCHA DE ARAUJO
Capitão de Coverta
Ordenador de Despesas Substituto

ASSINADO DIGITALMENTE